



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**



PROCESSO: 0000000087 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000019 EXECUTIVO- ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 20/02/2024 HORA: 10:03:47

FRANCISCA



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RUA.DR. JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008 - PATOSI

06.777.130/0001-11

2024

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000087 / 2024

CHAVE WEB: 1P203R1020

DATA: 20/02/2024

HORA: 10:03:47

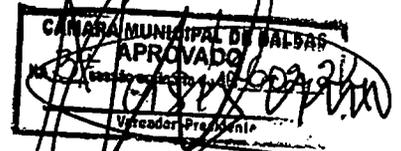
RESPONSÁVEL: FRANCISCA

INTERESSADO: 00000019 EXECUTIVO- ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

ASSUNTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 001/2024-GP

Balsas/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Dignos Pares:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus pares, o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 19 de fevereiro de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**".

O presente Autógrafo de Lei, tem como finalidade criação do Bairro Cidade Universitária que passará a integrar o Município de Balsas.

Assim, estando certo de que o elevado espírito publico dos Senhores Vereadores assegurará a aprovação deste projeto com incontestável relevância para o interesse publico, ao tempo que aproveita-se o ensejo para manifestarmos nossas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO
CIDADE UNIVERSITÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao
disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do
Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no município de Balsas o BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, compreendendo as delimitações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01** de coordenadas **N 9.165.016,03m** e **E 382.025,90m** situado no limite do RESIDENCIAL CIDADE NOVA; deste, segue confrontando com o BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: **128°18'41"** e distância **267,44m**, até o vértice **M-02** de coordenadas **N 9.164.850,23m** e **E 382.235,75m**; **128°18'41"** e **312,05m**, até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 9.164.656,78m** e **E 382.480,60m**; **128°18'42"** e **30,47m**, até o vértice **M-04** de coordenadas **N 9.164.637,90m** e **E 382.504,50m**; **128°18'41"** e **105,43m**, até o vértice **M-05** de coordenadas **N 9.164.572,54m** e **E 382.587,23m**; **128°18'41"** e **106,24m**, até o vértice **M-06** de coordenadas **N 9.164.506,68m** e **E 382.670,59m**; **128°18'41"** e **45,38m**, até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 9.164.478,55m** e **E 382.706,19m**; situado no limite do BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, com o limite da CHÁCARA PADRE CÍCERO; deste, segue confrontando com CHÁCARA PADRE CÍCERO, com o azimute de **211°25'28"** e distância **177,27m**, até o vértice **M-08** de coordenadas **N 9.164.327,27m** e **E 382.613,77m**; situado no limite da CHÁCARA PADRE CÍCERO, com o limite do BAIRRO DOM FRANCO MASSERDOTTI; deste, segue confrontando com o BAIRRO DOM FRANCO MASSERDOTTI, com o azimute de **305°19'09"** e distância **21,95m**, até o vértice **M-09** de coordenadas **N 9.164.339,96m** e **E 382.595,86m**; situado no limite do BAIRRO DOM FRANCO MASSERDOTTI, com o limite da CHÁCARA FONTE DE LUZ; deste, segue confrontando com a CHÁCARA FONTE DE LUZ, com o azimute de **305°00'43"** e distância **122,44m**, até o vértice **M-10** de coordenadas **N 9.164.410,21m** e **E 382.495,58m**; situado no limite da CHÁCARA FONTE DE LUZ, com o limite da CHÁCARA BOM JARDIM; deste, segue confrontando com a CHÁCARA BOM JARDIM, com o azimute de **305°00'40"** e distância **178,46m**, até o vértice **M-11** de coordenadas **N 9.164.512,60m** e **E 382.349,41m**; situado no limite da CHÁCARA BOM JARDIM, com o limite da CHÁCARA CURITIBA I; deste, segue confrontando

PREFEITURA DE **BALSAS**

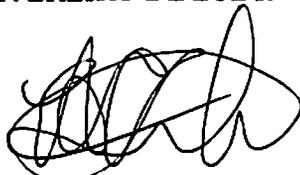
Continua a construção da cidade que queremos

GABINETE DO PREFEITO

com a CHÁCARA CURITIBA I, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°00'40" e 91,00m, até o vértice M-13 de coordenadas N 9.164.564,81m e E 382.274,88m; 305°01'12" e 3,25m, até o vértice M-12, de coordenadas N 9.164.566,67m e E 382.272,22m; situado no limite da CHÁCARA CURITIBA I, com o limite da CHÁCARA CURITIBA; deste, segue confrontando com a CHÁCARA CURITIBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°00'36" e 85,77m, até o vértice M-14 de coordenadas N 9.164.615,88m e E 382.201,97m; 195°12'40" e 198,08m, até o vértice M-15, de coordenadas N 9.164.424,74m e E 382.150,00m; situado no limite da CHÁCARA CURITIBA, com o limite da CHÁCARA MINAS GERAIS; deste, segue confrontando com a CHÁCARA MINAS GERAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°58'30" e 268,60m, até o vértice M-16 de coordenadas N 9.164.578,71m e E 381.929,91m; 304°58'30" e 160,38m, até o vértice M-17, de coordenadas N 9.164.670,64m e E 381.798,49m; situado no limite da CHÁCARA MINAS GERAIS, com o limite da CHÁCARA MARANHÃO; deste, segue confrontando com a CHÁCARA MARANHÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°14'43" e 200,00m, até o vértice M-18 de coordenadas N 9.164.864,49m e E 381.847,70m; 304°12'30" e 80,89m, até o vértice M-19, de coordenadas N 9.164.909,97m e E 381.780,80m; situado no limite da CHÁCARA MARANHÃO, com o limite do RESIDENCIAL CIDADE NOVA; deste, segue confrontando com o RESIDENCIAL CIDADE NOVA, com o azimute de 66°36'01" e distância 267,06m, até o vértice M-01 de coordenadas N 9.165.016,03m e E 382.025,90m; situado no limite do RESIDENCIAL CIDADE NOVA, com o limite do BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

NESTA

Ilmo. Dr.
Erick

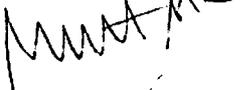
MDGC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 09.506.896/0001-50, representada pelo sócio **MARCOS DA MOTTA MELLO**, portador do CPF-MF nº 171.703.116-15 e RG nº 8.300.235 SSP-SP, vem mui respeitosamente à vossa presença, solicitar a criação do bairro **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, haja vista ter o Loteamento Jardim Carolina aprovado dentro desse perímetro, assim como a área do futuro Campus da UEMA e também o Memorial Parque Anjo da Guarda, sendo que todos já usam a nomenclatura desse bairro em suas matrículas.

Segue anexo:

1 – Mapa, Memorial descritivo, ART.

Termos que,
Pede deferimento.

Balsas-MA., 06 de fevereiro de 2024.



**MDGC INCORPORADORA
E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
MARCOS DA MOTTA MELLO



**MEMORIAL DESCRITIVO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO**

IMÓVEL: BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA

ÁREA: 27,1415 ha

**PROPRIETÁRIO: MDGC INCORPORADORA E
EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

MUNICÍPIO: BALSAS - MA


**TÉCNICO CREDENCIADO:
CARLOS HENRIQUE SILVA DA LUZ
TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

OUTUBRO/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA
Proprietário : MDGC INCÓRP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
Município : BALSAS
Comarca : BALSAS - MA
U.F. : MA.
Área (ha) : 27,1415 ha
Perímetro (m) : 2.722,15 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 de coordenadas N 9.165.016,03m e E 382.025,90m situado no limite do RESIDENCIAL CIDADE NOVA; deste, segue confrontando com o BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°18'41" e distância 267,44m, até o vértice M-02 de coordenadas N 9.164.850,23m e E 382.235,75m; 128°18'41" e 312,05m, até o vértice M-03, de coordenadas N 9.164.856,78m e E 382.480,60m; 128°18'42" e 30,47m, até o vértice M-04 de coordenadas N 9.164.837,90m e E 382.504,50m; 128°18'41" e 105,43m, até o vértice M-05 de coordenadas N 9.164.672,64m e E 382.687,23m; 128°18'41" e 106,24m, até o vértice M-06 de coordenadas N 9.164.508,88m e E 382.670,59m; 128°18'41" e 45,38m, até o vértice M-07, de coordenadas N 9.164.478,58m e E 382.706,19m; situado no limite do BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, com o limite da CHÁCARA PADRE CÍCERO; deste, segue confrontando com CHÁCARA PADRE CÍCERO; com o azimute de 211°25'28" e distância 177,27m, até o vértice M-08 de coordenadas N 9.164.327,27m e E 382.613,77m; situado no limite da CHÁCARA PADRE CÍCERO, com o limite do BAIRRO DOM FRANCO MASSERDOTTI; deste, segue confrontando com o BAIRRO DOM FRANCO MASSERDOTTI, com o azimute de 305°19'09" e distância 21,95m, até o vértice M-09 de coordenadas N 9.164.339,96m e E 382.695,86m; situado no limite do BAIRRO DOM FRANCO MASSERDOTTI, com o limite da CHÁCARA FONTE DE LUZ; deste, segue confrontando com a CHÁCARA FONTE DE LUZ, com o azimute de 305°00'43" e distância 122,44m, até o vértice M-10 de coordenadas N 9.164.410,21m e E 382.495,68m; situado no limite da CHÁCARA FONTE DE LUZ, com o limite da CHÁCARA BOM JARDIM; deste, segue confrontando com a CHÁCARA BOM JARDIM, com o azimute de 305°00'40" e distância 178,48m, até o vértice M-11 de coordenadas N 9.164.512,60m e E 382.349,41m; situado no limite da CHÁCARA BOM JARDIM, com o limite da CHÁCARA CURITIBA I; deste, segue confrontando com a CHÁCARA CURITIBA I, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°00'40" e 93,00m, até o vértice M-13, de coordenadas N 9.164.564,81m e E 382.274,88m; 305°01'12" e 3,25m, até o vértice M-12, de coordenadas N 9.164.566,87m e E 382.272,22m; situado no limite da CHÁCARA CURITIBA I, com o limite da CHÁCARA CURITIBA; deste, segue confrontando com a CHÁCARA CURITIBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°00'36" e 85,77m, até o vértice M-14 de coordenadas N 9.164.615,88m e E 382.201,97m; 195°12'40" e 198,08m, até o vértice M-15; de coordenadas N 9.164.424,74m e E 382.150,00m; situado no limite da CHÁCARA CURITIBA, com o limite da CHÁCARA MINAS GERAIS; deste, segue confrontando com a CHÁCARA MINAS GERAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°58'30" e 268,60m, até o vértice M-16 de coordenadas N 9.164.578,71m e E 381.929,91m; 304°58'30" e 160,38m, até o vértice M-17, de coordenadas N 9.164.670,64m e E 381.798,49m; situado no limite da CHÁCARA MINAS GERAIS, com o limite da CHÁCARA MARANHÃO; deste, segue confrontando com a CHÁCARA MARANHÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°14'43" e 200,00m, até o vértice M-18 de coordenadas N 9.164.864,49m e E 381.847,70m; 304°12'30" e 80,89m, até o vértice M-19, de coordenadas N 9.164.909,97m e E 381.760,80m; situado no limite da CHÁCARA MARANHÃO, com o limite do RESIDENCIAL CIDADE NOVA; deste, segue confrontando com o RESIDENCIAL CIDADE NOVA, com o azimute de 68°38'01" e distância



AGROGEO
TOPOGRAFIA E AMBIENTAL

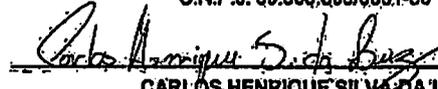
267,06m, até o vértice M-01 de coordenadas N 9.165,016,03m e E 382.025,90m; situado no limite do RESIDENCIAL CIDADE NOVA, com o limite do BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, vértice inicial da descrição, deste perímetro.

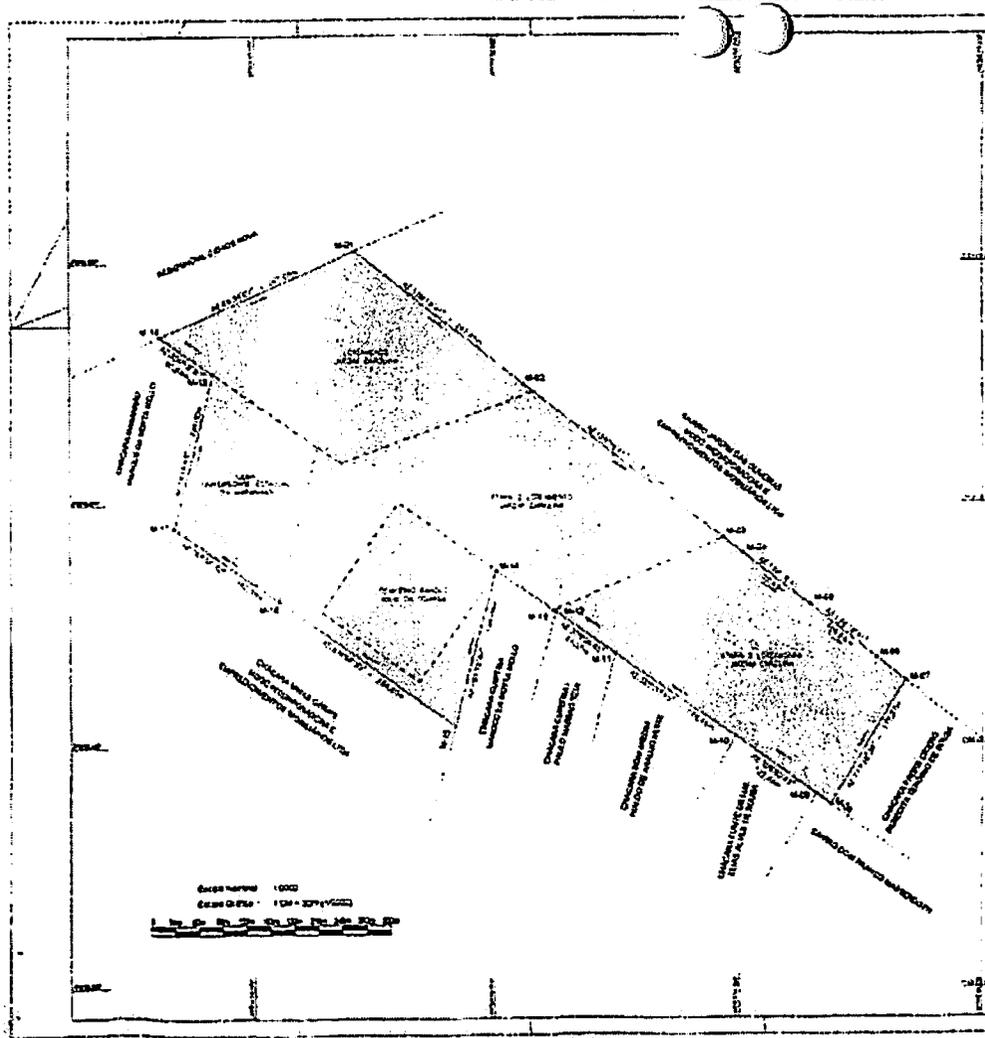
BALSAS - MA, 19 de outubro de 2023.

Proprietário:


MDGC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
C.N.P.J. 09.508.898/0001-60

Responsável Técnico:


CARLOS HENRIQUE SILVA DA LUZ
TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CFT 0574788732-8/MA
TRT: CFT2303074225-MA



CONVENÇÕES	
1. ... 2. ... 3. ... 4. ... 5. ... 6. ... 7. ... 8. ... 9. ... 10. ...	

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO		UNICA
Propriedade:	BARRIO CIDADE UNIVERSITÁRIA	
Proprietário:	MOOC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS SOCIOFUNDADOS LTDA	
Município:	BALSAS	C.N.B.
Comarca:	BALSAS	
Cartório:	1º OFÍCIO DE BALSAS	
Data:	18/10/2023	
Data Levantamento:	09/10/2023	Área Total: 27,8413 ha
Escala:	1:5000	Área Parcelada: 2,722,18 m²
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geográficas		
Anotações: Atribuições geodésicas		
Sistema Geodésico de Referência: SBRGAS 2000		
Assinaturas		

MAPA DE SITUAÇÃO - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA

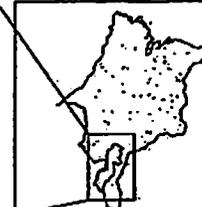
-46°4'13,440"

-46°4'2,280"

-46°3'51,120"



AGROGEO
SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS



Área: Bairro Cidade Universitária
Proprietário: MDGC INCORP. E EMPREEND. IMOB. LTDA
Município: Balsas
UF: MA
Área: 27,1415 ha
Data do Mapa: 19/10/2023

Legenda

 Área do Imóvel: 27,1415 ha

Carlos Henrique Sava da Luz
Geomensur - CFT 0574786732-6/MA
Responsável Técnico

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum SIRGAS 2000
Imagem: Google Earth
Data da Imagem: 28/05/2023

0 75 150 m





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

TRT/OBRA/SERVIÇO
Nº CRT2303074225

SUBSTITUIÇÃO AO
CRT2302947497

1. Responsável Técnico(a)

CARLOS HENRIQUE SILVA DA LUZ
Título profissional: ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TÉCNICO EM AGRICULTURA - Registro: 657476733

2. Contratado

CONSTRUTORA MÓDULO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Logradouro: AVENIDA ROLANDO FELIX

Complemento: A
Cidade: BALUAZ

País: Brasil

Telefone: (99) 3541-2772

Contrato: Não especificado

Vale: R\$ 1.000,00

Ativo Intelectual: MEMÓRIA

Bairro: FATIMA

UF: MA

CEP: 6540000

CNPJ: 07.012.019/0001-00

Nº: 77

Email: CRT@MODULOCONSTR.COM

Celular: em

Tipo de contrato: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados do Objeto/Serviço

Logradouro: SETOR CIDADE UNIVERSITÁRIA

Complemento:

Cidade: BALUAZ

Telefone: (99) 3541-2772

Coordenadas Geográficas: Latitude: 9°17'47.179 Longitude: 48°02'48.171

Baixa de Índice Geométrico

Procedência Geométrica

Proprietário: MODO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ: 07.012.019/0001-00)

4. Área de Trabalho

Quantidade

Unidade

27,1416

m²

27,1416

m²

27,1416

m²

5. Observações

TRT REFERENTE AO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DA ÁREA OBRIONÁRIA BARRIO CIDADE UNIVERSITÁRIA (SUA ÁREA TOTAL DE 27,1416 HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALUAZAL).

Ata e cópias das estações (fotos e planilhas) e arquivos do TRT

6. Valor

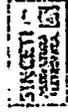
Este TRT é feito de graça. Registrada em: 30/11/2023

7. Assinatura

Declaro que as informações são verdadeiras e corretas.

Responsável Técnico (Carlos Henrique Silva da Luz)
CPT: 657.476.733

Carimbo: Responsável Técnico (Carlos Henrique Silva da Luz)
CPT: 657.476.733



Documento autenticado eletronicamente por meio do SINCRETI (Sistema Nacional de Informações de CARLOS HENRIQUE SILVA DA LUZ com registro 657476733 na data de termo 30/11/2023. Assinado e registrado eletronicamente em 30/11/2023, com efeito de termo e obra.
A autenticidade deste TRT pode ser verificada no endereço: <http://www.sinetec.org.br/validar> com o chave: 221168 ou por meio do QR Code ao lado.



CRT 02

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CNPJ: 32.865.193/0001-30

Avenida Coronel Celso de Moura, Edifício São Lúz Múltiplos Usos, BN, Jardim Renaissance, São Lúz
CEP: 65075-441
Tel: (03) 3301-4039

COBRANÇA DE TRT

Pagador
MDGC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ
09.506.898/0001-50
Registro CRT
Endereço
AVENIDA RAMUNDO FELIX, 77, A.
FATIMA - BALSAS - MA - 65800000

Representação numérica: 10499.45692.37000.100844.23280.393838.2.952000000006013
Agência / Código Beneficiário: 2634 / 945693-7
Número do Documento: 8232803938
Data Emissão: 11/10/2023
Data Vencimento: 31/10/2023
Parcela: 1/1
Valor do Documento: R\$ 60,13
Nosso Número: 1400008232803938-1

Detalhes da Cobrança

CRT-02 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-TRT

RECEBIMENTO PAGO
Data de Pagamento: 11/10/2023
Valor: R\$ 60,13

IBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA Banco 104-0

10499.45692.37000.100844.23280.393838.2.952000000006013

Local de Pagamento		Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		31/10/2023	
Beneficiário		Agência / Código Beneficiário	
CRT 02 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02		2634 / 945693-7	
Data Documento	Documento	Data Processamento	Nosso Número
11/10/2023	8232803938	13/10/2023	1400008232803938-1
Uso de Dinheiro	Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
RG		XI	60,13
Instituição		(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		(-) Outros Descontos / Abatimentos	
REPRESENTAÇÃO COBRANÇA DE TRT		(-) Outros Descontos	
Emissor / Avalista		(-) Valor Cobrança	
CRT 02 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02			
32.865.193/0001-30			
Avenida Coronel Celso de Moura, Edifício São Lúz Múltiplos Usos, BN, Jardim Renaissance, São Lúz			
Pagador		Código de Boleto	
MDGC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
09.506.898/0001-50			
AVENIDA RAMUNDO FELIX, 77, A		Autenticação Mecânica	
FATIMA - BALSAS - MA - 65800000		FICHA DE COMPENSAÇÃO	



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 26.183

Livro nº 2 - DT

Registro Geral

Fls. 20/1

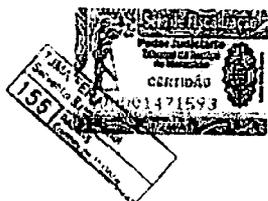
Matrícula nº 26.183

Balsas/MA, 11 de Abril de 2018

MATRÍCULA Nº 26.183 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS) - DATA: BALSAS/MA, 12 de Abril de 2018. Lote 01, com a área de 3.268,80m², Rua dos Acadêmicos, Quadra 01, do Loteamento JARDIM CAROLINA, Bairro Cidade Universitária, nesta Cidade de Balsas/MA, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,00m. (sessenta metros) de frente limitando com a Rua dos Acadêmicos; 54,48m. (cinquenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) no lado direito confrontando com a Área Verde 04 e Área Institucional 02; 54,48m. (cinquenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) no lado esquerdo confrontando com lote 02; 60,00m. (sessenta metros) de fundo limitando-se com a Chácara Carolina III de propriedade da MDGC Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. **PROPRIETÁRIA: MDGC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.506.896/0001-50, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, nº 1000-C, Parque Cidade Maravilha em Balsas-MA. **REGISTRO ANTERIOR:** nº R-02, na matrícula nº 25.161, fls. 198, do Livro nº 2-DN-Registro Geral, de 12.04.2018. **PROTOCOLO:** Nº 70.457, de 12/04/2018. **EMOLUMENTOS:** (Tab. 16.2) R\$ 61,70 - (FERC) R\$ 1,90 - Total: R\$ 63,60. **SELO DE FISCALIZAÇÃO:** 000026696853. **ESCREVENTE SUBSTITUTO:**

O texto anteriormente descrito é a transcrição fiel da matrícula nº 26.183 de 11 de Abril de 2018, composta de 0 registros e/ou averbações.

O referido é verdade e dou fé.
Balsas/MA, 29 de Novembro de 2018.
Selo de Fiscalização nº



Rafael B. Pereira
Rafael B. Pereira
Escrivente Autorizado



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO DE UMA ÁREA
URBANA DENOMINADA
LOTEAMENTO JARDIM CAROLINA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 848 de 27 de abril de 2004, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Loteamento Jardim Carolina de propriedade de MDGC Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 09.506.896/0001-50, situada na Chácara Carolina II, bairro Cidade Universitária, Balsas/MA

Art. 2º As informações técnicas, da planta do loteamento e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo desistência do loteador, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Após a data do registro do loteamento, passam a integrar ao domínio do município as vias, áreas de preservação constantes no projeto e memorial descritivo.

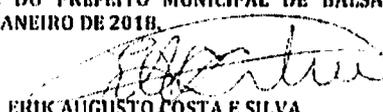
Art. 4º O loteamento é constituído de 03 quadras, 34 lotes, conforme discriminado no mapa, com as seguintes dimensões: área em lotes 45.380,00 m², área prefeitura 1.861,06 m², área verde 3.722,19 m², área em ruas e avenidas 7.666,25, área em de calçadas/passeio 3.394,09 m², totalizando 62.023,59 m².

Art. 5º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da prefeitura municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 6º É parte integrante deste decreto a planta do loteamento e o memorial descritivo, projetos e termo de acordo e compromisso, anexo I.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2018.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Praca Prof. Juca Rego nº 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197
E-mail: gabinete@balsas.ma.gov.br

ANEXO I DO DECRETO N.º 002 de 19 de Janeiro de 2018.

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO REFERENTE À APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO DESTINADO AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "LOTEAMENTO JARDIM CAROLINA"

Pelo presente instrumento particular, os signatários do presente, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, representado pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal Dr. ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA, em pleno exercício do seu mandato, abaixo assinado e de outro lado, MDGC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.506.896/0001-50, neste ato representado por MARCOS DA MÓTTA MELLO, brasileiro, casado, empresário, CPF: 171.703.116-15, RG: 6.300.235 SSP/MA, residente na Avenida Raimundo Felix, 77, Bairro de Fátima, nesta cidade, proprietário de um imóvel denominado Chácara Carolina II, localizado no Bairro Cidade Universitária, Zona Urbana, Balsas- MA, imóvel matriculado sob o n.º 25.161 do CRI de Balsas- MA, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Balsas, a aprovação de um LOTEAMENTO, com área total de 82.023,59m², perfazendo 34 unidades de lotes que corresponde a uma área de 45.380,00m², que recebeu a denominação de "Loteamento Jardim Carolina", por este TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO-TÁC, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 848 de 27 de abril de 2004, e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromissário compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como "área verdes e área institucional, num total de 5.583,25m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e três e vinte e cinco metros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento, num total de 3.394,09m² (três mil e trezentos e noventa e quatro e nove metros quadrados), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Proprietário Compromete-se a executar, à própria custa, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação do Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, e que não poderão sofrer quaisquer modificações a não ser mediante prévio consentimento escrito para o poder Executivo Municipal em estrita conformidade com o "cronograma de execução das obras de infraestrutura em anexo", relacionadas abaixo:

1. Desmatamento e Limpeza;
2. Marcação de Quadras;
3. Marcação de Lotes ;
4. Aberturas de Vias;

5. Rede de Água;
6. Rede de Energia;
7. Pavimentação/Drenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Proprietário compromete-se a construir a suas expensas, conforme Parecer Técnico do SAAE acostado aos autos 00211/2017-SINFRA, poço tubular, armazenamento e abastecimento de água potável quanto a sua quantidade e qualidade, contemplado a totalidade dos lotes residenciais e industriais do loteamento localizado na Chácara Carolina II, Bairro Cidade Universitária, Balsas/MA que atenda a demanda de água potável, cujas especificações técnicas devem atender aos parâmetros previstos no Regulamento de Serviços do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA - O Proprietário compromete-se, conforme parecer técnico ambiental acostado aos autos 00211/2017-SINFRA, a remover a suas expensas os resíduos gerados da construção, mediante a contratação de empresa específica do ramo.

CLÁUSULA QUINTA - O Proprietário compromete-se a não outorgar qualquer escritura definitiva de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula 2ª deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - Compromete-se o proprietário a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes, as condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas as seguintes obras de infraestrutura: rede de abastecimento de água potável, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Também se comprometem o proprietário a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente às faixas não edificáveis e a natureza residencial do loteamento.

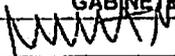
CLÁUSULA OITAVA - Os proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular. Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

CLÁUSULA NONA - Com exclusão de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Balsas-MA, 19 de Janeiro de 2018.



GABINETE DO PREFEITO


MARCOS DA MOTTA MELLO
Proprietário do Loteamento

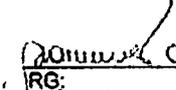

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas - MA


CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura

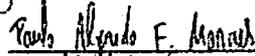

JOSE ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor do SAAE de Balsas


RUI ARRUDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

TESTEMUNHAS:


RG: 02150911210030

RG:


RG: 136432620023